

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 62, DE 15 de Setembro de 2017**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1662/2000, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DO IDOSO - CMDCI."**

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**, Prefeita Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I :**

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1662/2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI, passa a vigor com as seguintes alterações:

*"Art. 4º (...)*

*I - um (1) representante da Secretaria de Educação e Cultura com seu respectivo suplente;*

*a) REVOGADO;*

*b) REVOGADO.*

*II - dois (2) representantes da Secretaria de Saúde e Assistência Social com seus respectivos suplentes:*

*(...)*

*c) REVOGADO.*

*III - REVOGADO.*

*IV - um (1) representante de entidades filantrópicas e com seu respectivo suplente;*

*V - dois (2) representantes de entidades que desenvolvam atividades com idosos e seus respectivos suplentes;"*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

**MARIA DE LOURDES BAUERMANN**

**Prefeita Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 62/2017, que **“altera dispositivos da Lei Municipal nº 1662/2000, que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI**, através do qual busca-se adequar a composição e a quantidade dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI à quantidade de habitantes do Município.

Cumpre salientar que em análise à Lei Federal nº 8.842/94, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, e que serviu como base para a criação do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania do Idoso - CMDCI, não se identificou nenhum dispositivo especificando o número mínimo de representantes para a composição do referido Conselho, associado ao fato de cada vez mais ter-se dificuldades em obter adesão e participação nas atividades de cunho filantrópico, quiçá movido ao grande volume de atividades que as pessoas já tem, não permitindo que assumam mais tarefas, entendeu-se necessário o ajuste proposto, visando assim, dar-se efetividade a seu funcionamento.

Quanto a importância de ter-se um conselho em funcionamento seria desnecessário discorrer, entretanto, importante registrar que com cada vez mais pessoas com idade mais avançada e com saúde, importante um olhar voltado às suas necessidades e anseios.

Diante dessas ponderações acreditamos que os senhores edis igualmente comungarão desses entendimentos, pois consoantes ao interesse público e estarem arrimados nas normas legais atinentes.

Ao ensejo renovamos protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Bauermann  
Prefeita Municipal